

**AVISO**  
**Município de Mangualde**

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO E 3 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30/4 e no uso da competência conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, e no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, todos os diplomas nas suas redações atualizadas, faz pública, na sequência das propostas datadas de 13/7/2020 e 15/7/2020, aprovadas na reunião de Câmara datada de 20/7/2020, a abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, encontrando-se abertos, pelo período de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso (extrato) na 2.ª Série do Diário da República, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (1 (um) Técnico Superior da Área de Engenharia do Ambiente e SHST e 1 (um) Técnico Superior da Área de Sociologia para os seguintes setores/unidades orgânicas: Setor de Águas, Saneamento Básico, Construção, Conservação e Fiscalização da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos e Setor da Ação Social e Saúde, da Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social, respetivamente), 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (para a Proteção Civil e Segurança) e 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (1 (um) Coveiro, 1 (um) Pedreiro e 1 (um) Calceteiro, para os seguintes setores/unidades orgânicas: Setor de Tesouraria, Aprovisionamento, Património da Divisão Financeira (Coveiro) e Setor de Equipamentos Públicos e Projetos, Construção, Conservação e Fiscalização da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos (Pedreiro e Calceteiro), tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho que se encontram previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal submetido pela Câmara Municipal em 30/10/2019 à aprovação da Assembleia Municipal em 20/12/2019, alterado pelas propostas submetidas pela Câmara Municipal em 17/2/2020 e 16/6/2020 à aprovação da Assembleia Municipal em 27/2/2020 e 25/6/2020, respetivamente, de acordo com as seguintes referências:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior – área de Engenharia do Ambiente e Segurança Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) - Setor de Águas, Saneamento Básico, Construção, Conservação e Fiscalização – Unidade orgânica: Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos.

Referência B: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior –área de Sociologia - Setor de Ação Social e Saúde – Unidade orgânica: Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social.

Referência C: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico – Proteção Civil e Segurança.

Referência D: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional – Coveiro - Setor de Tesouraria, Aproveitamento, Património – Unidade Orgânica: Divisão Financeira.

Referência E: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional – Pedreiro - Setor de Equipamentos Públicos e Projetos, Construção, Conservação e Fiscalização – Unidade Orgânica: Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos.

Referência F: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional – Calceteiro - Setor de Equipamentos Públicos e Projetos, Construção, Conservação e Fiscalização – Unidade Orgânica: Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos.

1 - Não existem candidatos em reserva de recrutamento neste organismo para os postos de trabalho em causa, ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na sua atual redação.

2 - Nos termos do disposto nos artigos 16.º e 16.º A, ambos do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, bem como da remissão prevista no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30/5, ambos na sua redação atual, atendendo à solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/5/2014 e do acordo celebrado entre o Governo e Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8/7/2014, as Autarquias Locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26/2, na sua atual redação, pelo que não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de valorização profissional apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

3 – Legislação aplicável aos procedimentos: LTFP, Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, Decreto-lei n.º 29/2001, de 3/2, Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20/3, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 e Lei n.º 2/2020, de 31/3, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020 (LOE 2020), todos os diplomas na sua atual redação.

4 – Horários e local de trabalho: As funções serão exercidas na área geográfica do Município de Mangualde, podendo, no entanto, ser executados fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

5. Caracterização dos postos de trabalho de acordo com os respetivos perfis de competências: Para além do constante no n.º 2 do artigo 88º da LTFP, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, o trabalhador desempenha as seguintes funções:

Referência A: Realizar análises, estudos e emissão de pareceres dos assuntos que lhe são submetidos, tendo como base as melhores práticas legais ambientais, em vigor; Elaborar propostas fundamentadas com vista à resolução de problemas de carácter ambiental; Preparar, elaborar e acompanhar projetos ambientais, bem como promover a educação ambiental para todos os públicos; Promover e executar ações de caráter geral ou especializadas na área da operação de redes de abastecimento de água e redes de saneamento, com o objetivo de maximizar a eficiência das mesmas e minimizar o seu impacto ambiental nos recursos hídricos; Assegurar a gestão de resíduos, promovendo o controlo integrado e correto tratamento dos resíduos, fomentando a sensibilização ambiental junto da população, criando fluxos de recolha de forma a melhorar a eficiência e indicadores de desempenho nas recolhas indiferenciada e seletiva; Elaborar/aprovar planos de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição; Realizar coordenação de segurança em obra e em projeto; Ser interveniente nos processos de contratação pública.

Referência B: Coordenar o programa da Rede Social de Mangualde; coordenar o projeto "Mangualde Social Mais" - Loja Social; coordenar o plano para a Igualdade do Município de Mangualde; coordenar o Banco Local de Voluntariado de Mangualde; coordenar o Centro de Informação Autárquico ao Consumidor; implementar e operacionalizar o Programa de Respostas Integradas no âmbito da toxicodependência; secretariar a CPCJ. Elaboração de planos no âmbito do programa Rede Social Concelhio; mediação, acompanhamento, atendimento, visitas domiciliárias no âmbito das atividades da CPCJ.

Referência C: Identificar beneficiários (IB) mediante a inscrição no sistema de informação do IFAP; apresentar candidaturas aos diversos Regimes de Ajuda pagos pelo IFAP, nomeadamente o PU; comunicar transferências (RPB, RPA, MAA, FTA); apresentar pedidos de pagamento; registar parcelas e polígonos de investimento no Sistema de Identificação Parcelar (ISIP); registar animais no Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), para a identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína, aves, coelhos, e outras espécies pecuárias e equídeos; efetuar registo apícola; elaborar diversas candidaturas e diversas declarações.

Referência D: Executar limpeza diária do cemitério; limpeza dos contentores; tratamento dos espaços verdes; cura das ervas; compostura das carreiras e das campas quando estas se derem ou abaterem.

Referência E: Executar trabalhos de construção civil.

Referência F: Funções de calceteiro, fazer serviço de asfalto, assentar lancil, fazer caixas de todo tipo.

6 - A descrição das funções em cada referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º da LTFP.

7 – Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo dos procedimentos concursais, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20/3 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, na sua atual redação, sendo que o valor da remuneração base para a Carreira e categoria de Técnico Superior é de € 1.205,08 posição remuneratória 2.ª, Nível 15 da Tabela Remuneratória Única; o valor da remuneração base para a Carreira e categoria de Assistente Técnico é de € 693,13 posição remuneratória 1.ª, Nível 5 da Tabela Remuneratória Única; o valor da remuneração base para a Carreira e categoria de Assistente Operacional é de € 645,07, posição remuneratória 4.ª, Nível 4 da Tabela Remuneratória Única.

8 – Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º da LTFP, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, de acordo com o disposto do n.º 2 alínea f) do artigo 11º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, o procedimento concursal não é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

9- Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 - Requisitos especiais de admissão:

Referência A: Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura em Engenharia do Ambiente, bem como habilitação adequada ao exercício de funções de Técnico Superior na área da Higiene e Segurança no Trabalho, nos termos do disposto na Lei n.º 42/2012, de 28/8, na sua atual redação.

Referência B: Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura em Sociologia.

Referência C: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado), bem como formação adequada para a realização das ações a efetuar na aplicação iSIP (Sistema

Referência D: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade).

Referência E: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade).

Referência F: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade).

11 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

12 - Não há lugar, nos presentes procedimentos concursais, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

13 - Dando cumprimento ao disposto na alínea k) do n. 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Mangualde, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 – Quota de emprego: De acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3/2, na sua atual redação, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.

15 – Forma de apresentação e entrega das candidaturas:

15.1 – Formalização:

As candidaturas devem ser formalizadas, para cada um dos procedimentos concursais, indicando a respetiva referência para qual pretende concorrer, em formulário próprio de

utilização obrigatória, sob pena de exclusão, do preenchimento integral de tudo, que se lhe aplique, disponível através da página eletrónica do Município de Mangualde, em [www.cmmangualde.pt](http://www.cmmangualde.pt), ou a fornecer pelos Serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mangualde, e ser entregue presencialmente nos respetivos serviços, sito no Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde, dentro do horário de expediente daquele serviço (Segunda-Feira a Sexta-Feira das 9h00 às 16h30) ou através de correio registado com aviso de receção para Câmara Municipal de Mangualde, Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde até ao termo do prazo indicado.

Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.

15.2- O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;
- b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, de onde conste, designadamente, a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;
- c) No caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, a última menção de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;
- d) Fotocópia simples de um documento de identificação;
- e) Em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3/2, na sua atual redação, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-lei. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso e na LTFP.

15.3 - No caso de o candidato concorrer a mais de uma referência, deve preencher o formulário de candidatura para cada uma das referências e anexar a respetiva documentação obrigatória, sendo motivo de exclusão a apresentação de apenas um exemplar para vários procedimentos concursais.

15.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

16 - Métodos de Seleção:

Em todas as referências, serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios - Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) - e um facultativo - Entrevista Profissional de Seleção (EPS), referidos no artigo 36.º da LTFP. Porém, nas referências E e F, a Prova de Conhecimentos será uma Prova Prática destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

No caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); o facultativo será a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, estes métodos podem ser afastados pelos candidatos, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes os métodos previstos para os restantes candidatos.

16.1 - Prova de conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova prática das referências E e F será aplicada à totalidade dos candidatos admitidos com a duração de 30 minutos por cada candidato, revestirá a forma prática, incidindo sobre as tarefas inerentes aos postos de trabalho em concurso.

A prova de conhecimentos das referências A, B, C e D revestirá a forma escrita, de natureza teórico-prática e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, estando em análise, quando aplicáveis, na respetiva correção, as respostas corretas e a indicação das normas legais. A prova terá a duração de 90 minutos no caso das referências para postos de trabalho de Assistente Operacional e de 120 minutos para os postos de trabalho de Assistente Técnico e Técnico Superior, todas com 15 minutos de tolerância e com possibilidade de consulta aos diplomas legais, desde que estes não sejam anotados ou comentados, devendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos. Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação em sede de prova de conhecimentos bem como a utilização de equipamentos tecnológicos e/ou eletrónicos.

O candidato tem de trazer consigo o bilhete de identidade ou cartão de cidadão, para confirmação da identidade no momento da realização da prova, bem como máscara e esferográfica.

16.1.1 - As provas de conhecimentos para as referências A, B, C e D versarão sobre os seguintes temas: Conteúdos de ordem genérica para todas as referências: Constituição da República Portuguesa - (Parte I - Direitos e Deveres Fundamentais; Parte III - Organização do Poder Político); Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18/9; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9; Lei n.º 50/2018, de 16/8; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de

20/6; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/2; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7/1; Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 (SIADAP); Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/9; Decreto-lei n.º 135/99, de 22/4; Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4/2016, todos os diplomas na sua atual redação.

16.1.2 - Resultante da especificidade das referências A, B e C, para cada uma delas, recomenda-se a seguinte legislação e bibliografia para a sua preparação:

Referência A:

- Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro;
- Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto;
- Regulamento Municipal de Abastecimento de Água;
- Regulamento Municipal de Saneamento de Águas Residuais Urbanas;
- Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho;
- Decreto-lei n.º 306/2007, de 27 de agosto;
- Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de setembro;
- Decreto-lei n.º 178/2006, de 5 de setembro;
- Decreto-lei n.º 267/2009, de 29 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril;
- Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro;
- Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho;
- Regulamento Municipal de Abastecimento de Água;
- Regulamento Municipal de Saneamento de Águas Residuais Urbanas;
- Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto,
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;
- Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto;
- Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2019, de 13 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro.

Referência B:

- Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho;
- Lei n.º 147/99, de 1 de setembro;
- Lei n.º 71/98, de 3 de novembro;
- Lei n.º 24/96, de 31 de julho;
- “Mangualde Social Mais” - Loja Social – Regulamento Municipal.



Referência C:

- Decreto-Lei 142/2006, de 27 de julho;
- Decreto-Lei 81/2013, de 14 de junho;
- Portaria n.º 58/2017 de 6 de fevereiro;
- Despacho Normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro;
- Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro.

NOTA: A legislação indicada é a que se encontra publicada e em vigor na data da realização da prova, ou seja, todos os diplomas na sua atual redação.

16.2 - A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Será valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4.

A preparação e aplicação do método serão efetuados por técnicos credenciados com formação adequada para o efeito.

16.3 - Avaliação curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP) + (AD)] / 4$$

em que:

HA = Habilitação Académica - onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

FP = Formação Profissional - Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas. O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

- Até 8 horas de duração - cada 0,5 valores;
- Com duração superior a 8 horas até 16 horas – cada 1 valor;
- Com duração superior a 16 horas até 40 horas – cada 1,5 valores;

- Com duração superior a 40 horas - cada 2 valores.

Só serão avaliados os seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais, os cursos, ações ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional dos quais os candidatos apresentem documento comprovativo e considerados na área funcional. Nos documentos comprovativos apresentados em que não conste a descrição e ou referência à duração do curso ou ação, esse será avaliado com 0,5 valores. A pontuação total a atribuir neste fator não poderá ser superior a 20 valores.

EP = Experiência Profissional – considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovadas, neste parâmetro pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:

Até 4 anos - 10 valores

> a 4 anos < 8 anos - 15 valores

≥ a 8 anos - 20 valores

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

AD = Avaliação de Desempenho - Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, da seguinte forma:

Excelente – 20 valores;

Desempenho Relevante – 16 valores;

Desempenho Adequado – 12 valores;

Desempenho Inadequado – 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.

16.4 - A entrevista de avaliação de competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificação e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuados por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz, a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as

16.5 - A entrevista profissional de seleção (EPS) - visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

De forma objetiva e sistemática, avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciadas durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros: experiência profissional, motivação e interesse para a função, sentido da responsabilidade, capacidade de comunicação e fluência verbal e relacionamento interpessoal.

Terá uma duração aproximada de 20 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4.

17 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de seleção aplicados aos candidatos:

$$CF = PC*40 \% + AP*30 \% + EPS*30 \%$$

$$CF = AC* 40 \% + EAC*30 \% + EPS*30 \%$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18 - Nos termos do disposto nos n.º 9 e n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

19 - A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do procedimento concursal, bem como o atraso na comparência a qualquer um dos métodos superior a 10 (dez) minutos.

20 - Com os resultados da classificação final dos candidatos, obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

21 - Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conforme resulta do disposto no n.º 4 do art.º 30.º do mesmo diploma com a redação introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30/5.

22 - Em caso de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuado o desempate, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, de forma decrescente, nos seguintes termos:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- b) Subsistindo o empate, atender-se-á aos candidatos que tenham mais anos de experiência profissional na área de atividade.

23 - Constituição do júri:

**Para a Referência A - Técnico Superior da Área de Engenharia do Ambiente e SHST**

Presidente: Suzel Maria Pereira Silva Nelas (Técnica Superior);

Vogais efetivos: Margarida dos Anjos Cabral Cunha\_e Inês Alexandra Coelho dos Anjos (ambas Técnicas Superiores);

Vogais Suplentes: Franco Ganito Gabriel e Pedro Marques Correia (ambos Técnicos Superiores).

**Para a Referência B - Técnico Superior da Área de Sociologia**

Presidente: Ana Sofia Silva Marques Vaz (Técnica Superior)

Vogais efetivos: Fernanda Maria Nogueira Mendes Costa e Inês Alexandra Coelho dos Anjos (ambas Técnicas Superiores)

Vogais Suplentes: M<sup>a</sup> Adelaide Agostinho Borges e Pedro Marques Correia (ambos Técnicos Superiores);

**Para a Referência C - Assistente Técnico na área de Proteção Civil e Segurança**

Presidente: Carlos Alberto Lopes Carvalho (Coordenador da Proteção Civil);

Vogais efetivos: Adriano José Nave Pereira (Técnico Superior) e Maria Teresa Mota Tenreiro Moreira (Assistente Técnica);

Vogais Suplentes: Ângela Cristina Rocha Pina Valério (Assistente Técnica) e Pedro Marques Correia (Técnico Superior).

**Para a Referência D - Assistente Operacional - Coveiro**

Presidente: António Fonseca Dinis (Encarregado Geral Operacional);

Vogais efetivos: Fernando José Dias Pereira (Encarregado Operacional) e Maria Teresa Mota Tenreiro Moreira (Assistente Técnica);

Vogais Suplentes: José Francisco Lopes Loureiro (Assistente Operacional) e Pedro Marques Correia (Técnico Superior).

**Para a Referência E - Assistente Operacional - Pedreiro**

Presidente: António Fonseca Dinis (Encarregado Geral Operacional);

Vogais efetivos: Fernando José Dias Pereira (Encarregado Operacional) e Maria Teresa Mota Tenreiro Moreira (Assistente Técnica);

Vogais Suplentes: José Francisco Lopes Loureiro (Assistente Operacional) e Pedro Marques Correia (Técnico Superior).

**Para a Referência F - Assistente Operacional - Calceteiro**

Presidente: António Fonseca Dinis (Encarregado Geral Operacional);

Vogais efetivos: Fernando José Dias Pereira (Encarregado Operacional) e Maria Teresa Mota Tenreiro Moreira (Assistente Técnica);

Vogais Suplentes: José Francisco Lopes Loureiro (Assistente Operacional) e Pedro Marques Correia (Técnico Superior).

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

24 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como de solicitar ou prestar esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no âmbito do procedimento concursal, no âmbito das suas competências.

25 - Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas publicadas na página eletrónica do município: [www.cmmangualde.pt](http://www.cmmangualde.pt).

26 - Ao abrigo do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, terminada a apreciação das candidaturas, os candidatos excluídos são notificados, por correio eletrónico, para a realização de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

27 - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos na alínea a) do artigo 10.º e artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, por correio eletrónico. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

28 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas, alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Mangualde: [www.cmmangualde.pt](http://www.cmmangualde.pt).

29 - Ao abrigo do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na alínea a) do artigo 10.º e no artigo 23.º da referida Portaria. Assim, os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 - As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local próprio deste Município e disponibilizadas em [www.cmmangualde.pt](http://www.cmmangualde.pt), sendo ainda publicados avisos na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

31 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 - O Município de Mangualde informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8/8 e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais deve respeitar o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22/8, na sua atual redação.

33 - A publicação do presente aviso obedece ao legalmente previsto na LTFP e na Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, ambos na sua atual redação.

34 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Município de Mangualde, 6 de outubro de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal



---

Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Dr.